



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.014/2019.

OBJETO: Locação de horas de máquinas pesadas para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e recuperação das estradas vicinais do município.

Empresa: _____

Pessoa para contato _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do PREGÃO PRESENCIAL acima
Identificado e os respectivos anexos.

Local, _____ de _____ de 2019.

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível ou digitar, digitalizar e encaminhar para o e-mail cplbannach@outlook.com ou entregar na Comissão Permanente de Licitações, para que possamos enviar Informações posteriores, caso seja necessário).



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

OBJETO:

LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS PESADAS PARA SEREM UTILIZADAS NAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO 2019.

2

ABERTURA: 22/03/2019

HORA: 14:00

PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2019

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva Oliveira, brasileira, casada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, observada as disposições contidas na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto 2000 e suas alterações, Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 aplicando-se subsidiariamente, no que couber, torna Público, para conhecimentos dos interessados, que promoverá no dia **22/03/2019**, as **14:00hs**, na sede da Prefeitura Municipal de Bannach – PA, onde funciona a CPL, sito na Avenida Paraná nº27, centro, CEP: 68.388-000, Bannach - PA. Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando Locação de horas de máquinas pesadas para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e recuperação das estradas vicinais do município, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, até a data e horário da sessão pública deste certame e receberão rubrica dos participantes na presente sessão, após sua abertura.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência - Especificações do Objeto;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- ANEXO V – Modelo de Declaração da inexistência de Fato superveniente;
- ANEXO VI – Declaração que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.
- Anexo VIII – Declaração inexistência nepotismo;
- Anexo IX – Modelo da Proposta Financeira;
- Anexo X – Declaração enquadramento LC Nº 123/06
- Anexo XI – Declaração teve acesso aos documentos.

1 - DO OBJETO

1.1. Visa a presente licitação à Locação de horas de máquinas pesadas para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e recuperação das estradas vicinais do município, enfaticamente no termo de referência, acoplado a este como **ANEXO I**.

1.2. O contrato a ser firmado com a (s) proponente (s), tem seu início na data de sua assinatura e será efetivado até o dia 31 de dezembro de 2019.

Obs.: Todas as especificações estabelecidas para o objeto deste certame serão tacitamente aceitas pelas licitantes no ato da entrega de suas propostas, assim, as mesmas deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento dos serviços em tela, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Bannach-PA, aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 87, § 2º, da lei n.º 8.666/93, garantido o contraditório e a prévia e ampla defesa.

4

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados da atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes neste edital e não arrastarem nenhum impedimento.

2.2. Não poderão participar do presente certame a (s) pessoa (s) jurídica (s):

a) em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, ou em liquidação;

c) que esteja suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública Direta, em qualquer de suas esferas, bem como com os entes da Administração Indireta;

2.3. A vedação ora referenciada abarca também as pessoas arroladas no art. 9º da lei de licitações e contratos administrativos (n.º 8666/93), e todos os demais casos previstos em lei.

2.4. Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção e pessoa física que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; e autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão ou entidade da administração pública.

2.5. A observância das vedações agora elencadas, é de inteira responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, sujeita-se às penalidades administrativa, civil e penalmente cabíveis.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1- No dia, hora e local designado para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

3.2- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar **Carteira de Identidade ou documento equivalente**, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou consolidada em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

3.3- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em (anexo II), firmada pelo representante, legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, devidamente reconhecida firma em cartório, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

3.4- O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, com firma reconhecida em cartório do representante da empresa, conforme modelo do (ANEXO IV) do referido edital.

3.5- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

3.6- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

3.7- Os documentos deverão ser apresentando em original ou cópia autenticado por cartório.

3.8- Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos direitos assegurados beneficiária da Lei 123/2006, deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, conforme Instrução Normativa n. 103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte, firmado pelo contador e sócio proprietário (anexo VI), caso a licitante deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06.

Art. 8º: “A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial”

6

3.9- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante as penalidades legais.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, Separadamente, em 02 envelopes fechados e não transparentes rubricados no fecho, contendo em sua parte externa necessariamente os seguintes dizeres:

“À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
“PROPOSTA DE PREÇOS”
“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”
CNPJ

“B
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH –PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”
CNPJ

4.2- em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

4.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, todas rubricadas, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal ou constituído da licitante, juntando-se a procuração no último caso (observar modelo acoplado a este como (**Anexo IX**)).

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, ou mediante cópia autenticada por tabelião de notas.

4.5. Cada documento apresentado deverá possuir autenticação própria, individual.

4.6. Sugere-se que os documentos já venham acompanhados da competente autenticação, com o fim de agilizar-se os trabalhos de análise da documentação.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) número do Processo Licitatório e deste Pregão Presencial;

b) nome, endereço, CNPJ, I.E, telefone, fax e e-mail da proponente;

c) descrição sucinta do objeto da licitação, observando a ordem disposta no termo de referência, **Anexo I**;

d) preço unitário, multiplicando a quantidade e o valor total do item, constantes no termo de referência (anexo I), com no máximo duas casas após a vírgula (0,00), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação.

f) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas efetivadas com a prestação dos serviços, como custos com lubrificantes, manutenção corretiva e preventiva, mão de obra – operador, uniformes, crachás, licenciamento, seguro obrigatório, seguros contra terceiros, tributos, enfim todas as despesas necessárias à completa execução do contrato;
OBS: O combustível será por conta da PMB.

g) No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados.

h) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2. A proposta não deverá conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem/impossibilitem sua análise, sob pena de desclassificação.

5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência contratual, salvo na hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela licitante-contratada, conforme previsão estampada no art. 65, II “d” da lei n.º 8666/93.

5.4. Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou qualquer meio análogo.

5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitação de reembolso e/ou indenização de qualquer natureza.

5.6. As propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes poderão ser retificadas pelo representante legal ou constituído da empresa-proponente quando da sessão Pública do Pregão, após autorização do (a) pregoeiro (a), o que será precisamente consignado em ata.

5.7. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância da mesma com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

5.8. O prazo de entrega dos maquinários deverá ser imediatamente (5 dias) na sede da Prefeitura Municipal de Bannach – PA, a contar da data da requisição, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bannach-PA, sendo em caso de atraso na entrega, cobrada uma multa de até 10% (dez por cento) do valor referente à quantidade dos produtos pendentes de entrega.

Parágrafo único: A proposta será realizada por itens, serão contratados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Bannach – PA, independente de seus quantitativos.

5.9 serão desclassificadas dos itens a licitante que alterar a **sequência numera**, descrição dos serviços, na planilha proposta de preço, não estando em conformidade com o termo de referência (anexo I), mesmo sendo mais vantajoso para administração;

5.10 não serão adjudicados proposta que esteja **acima da média estipulada** pelo termo de referência. **(Anexo I)**;

5.11. Conter nome, estado civil, profissão, número de CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregado da assinatura do contrato;

5.11 informar o nome e número de telefone, e-mail da pessoa ou departamento que serão encaminhados às requisições, que ficarão responsáveis pelo atendimento quando solicitado;

5.12 serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização bem como qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Bannach – PA, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2- Habilitação Jurídica:

6.2.1- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa licitante;

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as alterações ou consolidada em vigor, devidamente registrado na junta comercial e documentos dos sócios, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.

6.2.3- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **(ANEXO III)**;

6.2.4- Declaração Negativa de Superveniência de fato impeditivo à habilitação, na forma do parágrafo II, art. 32, da Lei 8.666/93; (anexo V)

6.2.5- O documento de habilitação jurídica deverá expressar o **objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação**.

6.3- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1- Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do estabelecimento que participará da licitação;

6.3.2- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, abrangendo com os débitos previdenciárias – INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade e prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço demonstrando situação regular)

6.3.4- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.5- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.6- Certidão Negativa de **Débitos Trabalhista (CNDT)** (<http://www.tst.jus.br>), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

6.3.7- **Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.4- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

6.4.1- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte. (Anexo X).

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06. (ANEXO X)

6.4.2 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição

pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

6.5- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.5.1- Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, inclusive termo de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da EMPRESA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1). Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.
- 2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
- 3) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovada através do Certificado de Regularidade de Profissional.

b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.2 As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em

memorial de cálculos juntado ao balanço.

6.5.2 Apresentar atualização do balanço patrimonial, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com o documento em apreço, que deverá ser feito através de memória de cálculo corresponde ao período posterior ao fechamento do balanço do último exercício social, tomando como base a variação, ocorrida no período, do INDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

6.5.3. No caso específico de Sociedade por Ações, o balanço deverá ser apresentado em publicação no diário Oficial do Estado;

6.5.5- **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade até a data de abertura dos trabalhos.

6.6 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, com firma reconhecida em cartório, comprovando que a licitante já forneceu objeto da mesma natureza, com qualidade e pontualidade;

6.7- DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

6.7.1- Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante;

6.7.2- Declaração emitida pelo portal da transparência que não foram encontradas registro de ocorrência de inidoneidade e suspensão para licitar (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> - portal da transparência);

6.7.3 - Declaração firmada pela empresa, através do seu representante que nenhum sócio, funcionário, técnico mantém vínculo empregatício com órgão públicos no Município de Bannach – **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO (anexo VIII)**;

6.7.4 - Declaração, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento; **(ANEXO XI)**.

6.7.5- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**.

6.7.6- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fax, mesmo autenticadas.

6.7.8- **Somente os documentos emitidos através de internet** terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.7.9- Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/ comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

6.7.10- A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a licitante.

6.7.11- Uma vez incluído no processo de licitação, nenhum documento será devolvido.

6.7.12- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s).

6.7.13- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No dia, horário e local indicado no prefácio deste instrumento, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, as licitantes deverão entregar a declaração estampada no **Anexo IV** do Edital. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão também neste momento fazer apresentação da declaração declinada no **Anexo VI**.

7.2.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados, como acima explicitado, depois de finalizado o credenciamento, e receberão rubrica dos presentes antes de abertos.

7.2.2. Iniciada a abertura dos envelopes de n.º 01, contendo as Propostas de Preços, o (a) pregoeiro (a), juntamente com a Equipe de Apoio fará análise prévia dos preços e especificações das propostas apresentadas, visando verificar se as mesmas atendem às exigências constantes neste ato convocatório.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às exigências elencadas no Edital;

b) que por erro, omissão ou defeito dificultar/impossibilitar o julgamento;

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços fixados por item, as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1 Fase de Lances

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances, respeitando os direitos previstos LC 123/06.

c) O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, de modo que a proponente de menor preço escrito seja a última a declarar seu valor verbal, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances verbais.

7.8. Encerrada a etapa de lances, far-se-á a classificação das propostas - selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances - na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, quando do final da fase de lances, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate ficto.

7.10. Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço final;

b) não exercendo esse direito a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma do item 10 alíneas "a", serão convocadas as remanescentes que se

enquadrem no percentual do item 7.9, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados por Microempresa e Empresas de Pequeno Porte que se enquadram no percentual estabelecido no item 7.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer esse direito;

d) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo (a) Pregoeiro (a), para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o autor da melhor oferta, mantém sua colocação, e segue-se para a fase da negociação.

f) o disposto no item 7.9, somente será aplicável quando a melhor oferta escrita/verbal não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, quando tal verificação puder ser feita por meio eletrônico.

7.14.1. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14.2. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários, a licitante será inabilitada.

7.15. Apresentando o menor preço por item e constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço,

negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo o (a) Pregoeiro (a) à (s) licitante (s) vencedora (s) e no encaminhamento do processo a autoridade superior para a homologação, após atestada a regularidade do procedimento adotado.

8.3. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente ADJUDICARÁ o objeto do certame à (s) licitante (s) vencedora (s) e enviará o procedimento para a competente HOMOLOGAÇÃO.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Só serão aceitos recursos, devidamente fundamentado, registrado em ata no momento da sessão ou posteriormente dentro do prazo regimental protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bannach-PA.

9 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. E somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste tópico em dia de expediente da entidade licitadora. Prefeitura Municipal de Bannach-PA.

9.2. O contrato decorrente desta licitação terá vigência contada da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada obedecido o limite e as condições estampadas no art. 57, II, da lei de licitações e contratos.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Constatando a Prefeitura Municipal de Bannach o recebimento definitivo dos serviços prestados a cada mês, este emitirá um relatório a Secretaria Municipal de administração e Finanças da Licitadora, comunicando os serviços prestados efetivamente.

10.2. O Município realizará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura ao Setor Financeiro da Licitadora-Contratante.

10.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, ou por outro meio, a critério da Prefeitura.

10.5. O pagamento dar-se-á mês a mês de acordo com os serviços prestados.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório. **(ANEXO VII)** não serão admitidos recursos, protestos representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta, parte integrante deste Edital.

11.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e a Justiça do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando-se da regularidade e anexando ao processo os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar as certidões acima elencadas, por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

11.2. A adjudicatária deverá no prazo de máximo de 05(cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos para assinar o termo de contrato, **bem como fazer a assinatura digital por meio do certificado digital eletrônico, sob pena de desclassificação a empresa que não fizer;**

11.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou ainda não a apresentar a situação regular, é facultado à Licitadora convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou se for

mais conveniente, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei de licitações e contratos.

11.5. Poderá também o Município suspender ou alterar os respectivos contratos por aquisição de maquinário próprio ou mesmo por mudança de política administrativa.

11.6. Qualquer cessão, sub-contratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis. Na assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar documentação que comprove possuir, posse, propriedade dos maquinários igual ou compatível com objeto desta licitação, em nome da licitante ou em nome de algum dos sócios devidamente constituídos.

18

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticarem quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e neste instrumento, garantido o exercício da prévia e ampla defesa, sendo a sanção, após devidamente aplicada, registrada necessariamente no CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL LICITADORA.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATADA ficará sujeita ainda a advertência ou ao pagamento de multa, na forma descrita abaixo, em razão da ocorrência de quaisquer hipóteses que violem as especificações previstas neste instrumento, devidamente verificadas e confirmadas pelo fiscal do contrato, com a ciência do responsável pela empresa.

a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei,

b) Caso o objeto não seja entregue ou serviços prestados no prazo e nas condições estipuladas neste Edital, exceto por motivo de força maior e reconhecida pela Prefeitura Municipal de Bannach, ficará sujeito à multa diária de 0,2% (vinte décimos por cento) do valor total do Contrato;

c) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

d) (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

e) A recusa injustificada pela vencedora em assinar o contrato, para os efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

13.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo (a) Pregoeiro (a), pela Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes que desejarem.

13.4. Todos os atos que dependem de divulgação, será realizada no site oficial do município: <http://bannach.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/> e no mural da Prefeitura Municipal de Bannach-PA.

13.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras serão acoplados aos autos e devolvidos, caso assim queiram as proponentes, mediante requerimento, após o encerramento do presente certame.

13.6. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

13.6.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá acerca das razões da petição, no prazo de 01(um) dia útil.

13.6.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.6.3. Só serão aceitos ato de impugnação do edital, dentro do prazo regimental, devidamente fundamentado, protocolado no protocolado geral da Prefeitura Municipal de Bannach-PA, sendo obrigatória identificação legítima de quem lhe der forma e suas alegações devidamente fundamentado.

13.7. A apresentação de proposta implica no perfeito atendimento ao objeto licitado e aceitação pela proponente de todos os termos deste Edital e de toda legislação correlata.

13.8. À Prefeitura Municipal de Bannach - PA fica reservado o direito de revogar a presente licitação ou somente algum item, por justas razões de interesse público,

decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

13.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, a qualquer tempo, pelo (a) Pregoeiro (a) com auxílio da Equipe de Apoio.

13.10- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar **medidas saneadoras** durante, a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a **promoção de diligências** junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

20

13.11. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, nos termos preconizados no art. 65 da lei de licitações e contratos administrativos.

13.12. Não havendo expediente na entidade licitadora na data no prefácio mencionada, a Sessão Pública ficará marcada automaticamente para o 1ª dia útil subsequente, no mesmo horário.

13.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária, assim codificada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

1818 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Básicos
26.782.0041.1029 – Construção e Recuperação de Pontes
26.782.0041.1031 – Recuperação de Estradas, Ramais Vicinais

ELEMENTO DE DESPESA

44.90.51.00 – Obras e Instalações

13.14. Valor estimado para a contratação e de **R\$1.994.666,67 (um milhão novecentos e noventa e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

13.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Rio Maria – PA.

Bannach - PA, 11 de março de 2019.

Lucineia Alves da Silva Oliveira
Prefeita

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2019

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

21

1. OBJETO: Locação de horas de máquinas pesadas para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e recuperação das estradas vicinais do município.

2. LEGISLAÇÃO:

2.1- A contratação dos serviços, executados de forma contínua obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93; e suas atualizações, Lei 10.520/2002.

3.1- JUSITIFICATIVA:

Considerando o início de 2019 e considerando como varias atividades que serão desenvolvidas, de complexidade variada visando atender as demandas do município.

As varias demandas de serviços e atividade faz com que os quantitativos de maquinas e veículos não suporte as demandas da Prefeitura Municipal, sendo necessários o acréscimo para a realização de suas tarefas precípua no atendimento aos municípios de Bannach-PA.

Considerando necessidade de revisão e manutenção das estradas vicinais, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços que serão necessariamente utilizados maquinários pesados neste município, fica devidamente justificado a necessidade de Locação de horas de máquinas pesadas para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e recuperação das estradas vicinais do município.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os veículos ou maquinários deverão ser entregues na sede do Município de Bannach-PA, em perfeita condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, devidamente licenciada, e segurada, sem franquia de quilometragem.
- A contratada responsabilizar – se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, atendendo-se a preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatório, durante os intervalos entre a manutenção preventiva e quaisquer outras

despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referencia.

- A contratada responsabilizar – se pela realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos ou maquinários, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 horas para as manutenções e substituição dos veículos e maquinários, feito a partir da comunicação do gestor do contrato.
- A contratada se responsabilizara pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluso no valor do contrato.
- A contratada disponibilizar veículos/maquinários reserva com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.
- A contratada deverá disponibilizar 24 horas por dia, inclusive sábado e domingos e feriados, serviço de socorro (guincho), nos casos de acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- Receber os serviços objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento.
- Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades garantido o contraditório e ampla defesa.
- Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela contratante.

6 – FISCALIZAÇÃO

6.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

6.1.1. A licitante participando da presente atesta aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

6.1.2. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	PATROL/MOTO NIVELADORA	900	HORAS		
2	TRATOR DE ESTEIRA FD 9	800	HORAS		
3	PÁ CARREGADEIRA CAP. 1,5 M3	2000	HORAS		
4	RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	1000	HORAS		
5	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO CAPACIDADE PARA 12 METROS M3.	1000	HORAS		
6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC	1500	HORAS		
7	CAMINHÃO PRANCHA	1000	HORAS		
Valor Total ----->					

23

8- PRAZO: O presente contrato deverá vigorar até 31/12/2019.

9- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

9.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Municipal para o corrente exercício, recursos próprios do município:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

1818 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Básicos
26.782.0041.1029 – Construção e Recuperação de Pontes
26.782.0041.1031 – Recuperação de Estradas, Ramais Vicinais

ELEMENTO DE DESPESA

44.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor estimado: O valor estimado para a contratação referida acima é de: R\$ R\$1.994.666,67 (um milhão novecentos e noventa e quatro mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos.).

Bannach - PA, 11 de março de 2019.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

PROCESSO Nº. 014/2019

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

24

Pelo presente a empresa (nome e qualificação completa), através de seu Sr., outorga, ao Sr., RG n.º amplos poderes para representá-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH-PA no Pregão Presencial n.º XXXXX Processo Administrativo n.º XXXXXXX, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preço, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal
(Preferencialmente em papel timbrado da proponente)

OBS: reconhecer firma do representante.



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

PROCESSO Nº. 014/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO
(Art. 27, inc. V da Lei N.º 8.666/93)**

A empresa (nome e qualificação), por _____ intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para do devidos fins, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 18 (Dezoito) anos.

25

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz () .

Local e data.

**Assinatura do representante legal da empresa
Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante**

Obs.: Assinalar parênteses em caso positivo

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

PROCESSO Nº. 014/2019

Declaração de Pleno Atendimento

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

OBS: RECONHECER FIRMA.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

PROCESSO Nº. 014/2019

Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

PROCESSO Nº. 014/2019

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Nome da empresa (qualificação completa), neste ato representada pelo (nome do representante legal e qualificação completa), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

28

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal
(Preferencialmente em papel timbrado da proponente)

OBS: ANEXAR ESTA NO CREDECIMENTO

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

PROCESSO Nº. 014/2019

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bannach –PA,, CNPJ: e a Empresa _____, tendo por objeto: xxxxxxxx.

29

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH –PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Bannach-PA, sr. Xxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG N.º ***** e CPF N.º ***** , residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa de direito privado, com sede na Rua _____ n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e I.E n.º _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade R.G. n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____ n.º _____ na cidade de _____ Estado de _____ doravante denominada CONTRATADA, celebram a presente avença, regida pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, pelo edital do Pregão Presencial n.º 011/2019 , pela proposta da contratada e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir alinhavadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 A Contratada prestará para a Contratante, serviços de Locação de horas de máquinas pesadas para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Bannach e recuperação das estradas vicinais do município, tudo, em conformidade com o edital do Pregão Presencial n.º ____/2019 e seus anexos.

1.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas efetivadas com a prestação dos serviços, como custos com lubrificantes, manutenção corretiva e preventiva, mão de obra – operador, uniformes, crachás, licenciamento, seguro obrigatório, seguros contra terceiros, tributos, enfim todas as despesas necessárias à completa execução do contrato;

OBS: O combustível será por conta da PMB.

1.3. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão, de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da lei federal n.º 8.666/93, mediante solicitação da contratada ao Prefeito Municipal, acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

1.4. CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor avençado, podendo a supressão ultrapassar esse limite, havendo acordo entre as partes, nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.5 A Administração-contratante reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, se razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento fizerem - se presentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem registrados, sendo suficientes para em conjunto com o contrato definir o seu objeto e sua perfeita execução:

30

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pelos serviços abaixo prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEDIA	
				V. UNIT	V. TOTAL
1	PATROL/MOTO NIVELADORA	HORAS	900		
2	TRATOR DE ESTEIRA FD9	HORAS	800		
3	PÁ CARREGADEIRA CAP. 1,5 M3	HORAS	2000		
4	RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	HORAS	1000		
5	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO, CAPACIDADE MINIMA 12 M3. OBS: SEM MOTORISTA.	HORAS	1000		
6	ESCAVADEIRA HIDRRÁULICA PC	HORAS	1500		
7	CAMINHÃO PRANCHA	HORAS	1000		

Parágrafo único: A administração não será obrigada usar os serviços em sua totalidade e sim conforme a sua necessidade.

3.1. Constatando-se o recebimento definitivo dos serviços pela Prefeitura Municipal de Bannach - PA, efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, até o dia 15 (quinze), após encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês anterior e termo de recebimento definitivo, à Tesouraria.

3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, ou por outro meio a critério da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente contrato vigorará até **dia 31 de dezembro de 2019**, prazo que tem seu início na data da assinatura desse instrumento, podendo ser prorrogado para o próximo ano, mediante acordo de ambas as partes, obedecido os requisitos legais (art. 57, II da lei n.º 8666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização Municipal, possibilitando a verificação do estado geral de conservação do (s) veículo (s), das condições em que o serviço está sendo prestado, e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

5.3. Qualquer falha na execução dos serviços ou irregularidades constatadas no (s) veículo (s), e maquinários que atentem contra a segurança e conforto dos usuários transportados, será notificada à CONTRATADA para que proceda à sua regularização, sob pena de sofrer processo administrativo que possa resultar em declaração de inidoneidade de participar de licitações ou firmar contrato com a Administração por até 05 (cinco) anos, sem prejuízos de outras penalidades, entre elas a rescisão do contrato, sem direito de pleitear indenização ou multa de qualquer natureza.

5.4. No caso de os Fiscais de Contrato constatar irregularidades durante as fiscalizações, será emitido um termo de notificação para a contratada tomar ciência do ocorrido; esse termo conterà todos os dados necessários, assinatura do responsável pela fiscalização, assinatura e data da ciência pelo responsável da contratada.

5.5. A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem ou diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

5.6. A supervisão e a fiscalização dos serviços ora pactuados estará a cargo da Comissão designada por meio da Portaria n.º _____, a quem cabe a vistoria, fiscalização e acompanhamento dos veículos e maquinários.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os veículos e maquinários deverão ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Bannach em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, devidamente licenciada, sem franquias de quilometragem.
- A contratada responsabilizar – se a pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, atendendo-se a preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatório, durante os intervalos entre a manutenção preventiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referência.
- A contratada responsabilizar – se pelo realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 horas para as manutenções e substituição dos veículos e maquinários, feito a partir da comunicação do gestor do contrato.
- A contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluso no valor do contrato.

- A contratada disponibilizar veículos/maquinários reserva com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.
- A contratada deverá disponibilizar 24 horas por dia, inclusive sábado e domingos e feriados, serviço de socorro (guincho), nos casos de acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- Receber os serviços objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento.
- Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades garantido o contraditório e ampla defesa.
- Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela contratante.

32

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA sujeita-se às penalidades declinadas no instrumento convocatório - Edital Pregão Presencial n.º 011/2019 - que por meio deste instrumento são confirmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

11.2. A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

I. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da contratante;

III. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;

IV. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;

V. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

11.2. Em caso de rescisão deste Contrato a contratante pagará à CONTRATADA somente o valor relativo aos serviços já prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária do presente exercício financeiro, assim codificado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

1818 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Básicos
26.782.0041.1029 – Construção e Recuperação de Pontes
26.782.0041.1031 – Recuperação de Estradas, Ramais Vicinais

ELEMENTO DE DESPESA

44.90.51.00 – Obras e Instalações

33

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Rio Maria -PA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Bannach-PA,.....de de 2019.

Contratante: Contratada:

1) _____

2) _____

TESTEMUNHAS:

_____ RG: _____

_____ RG: _____

ANEXO - VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

PROCESSO Nº. 014/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

34

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9 da Lei 8.666/93.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Representante Legal

Obs: RECONHECER FIRMA DO REPRESENTANTE QUE ASSINAR.

crachás, licenciamento, seguro obrigatório, seguros contra terceiros, tributos, enfim todas as despesas necessárias à completa execução do contrato;

g) No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados.

b)- prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

c)- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência contratual, salvo na hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela licitante-contratada, conforme previsão estampada no art. 65, II “d” da lei n.º 8666/93.

d) pleno conhecimento e integral concordância da mesma com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

36

Local e data

Representante Legal RG nº. CPF nº.

ANEXO - X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

PROCESSO Nº. 014/2019

Declaração enquadramento Lei 123/06

37

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, Declara para os devidos fins que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º123/06.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Representante Legal

Contador – nº registro _____

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

PROCESSO Nº. 014/2019

**DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME PREGÃO
PRESENCIAL nº 011/2019**

38

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

Local e data.

Representante legal da empresa